PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.333 – DE 05 AGOSTO DE 2011

"DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO".

O Prefeito do Município de Buenópolis

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As despesas de viagens do Prefeito e Vice Prefeito serão pagas com a adoção de um dos seguintes critérios:

I – Sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação de relatório com a discriminação dos gastos efetuados, sendo estes devidamente comprovados por documentos fiscais;

II – Regime de adiantamento concedido através de diárias, tendo por base a seguinte tabela e o Anexo I:

Destino	***Valor R$***
Brasília – DF	*R$ 800,00*
Outras Capitais	*R$ 500,00*
Interior de Minas Gerais, cidades compreendidas entre 100km e 200km	*R$ 150,00*
Interior de Minas Gerais, cidades acima de 200km	*R$ 300,00*
Interior de Outros Estados	*R$ 500,00*

Art.2º - *Os valores constantes no Artigo Primeiro da presente Lei, serão atualizados por índice oficial, através de Decreto do Executivo, ao final de 12(doze) meses.*

Art.3º - *Para satisfazer as despesas da presente Lei, serão utilizadas dotações próprias do orçamento municipal.*

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 05 de agosto de 2011

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (0XX38) 3756-1213, e-mail: prefmbue@uai.com.br